



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

### SEGUNDO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 007/2016, firmado com a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME** para o fornecimento de passagens e serviços de malotes.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.607.058/0001-02, estabelecida na cidade de Canarana, à Rua Mondai s/n, Centro, CEP 78.640-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**, ocupando o cargo de Proprietário, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº. 117556152 SJ-MT e CPF nº 898.755.911-49, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 007/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### 1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **Acréscimo no fornecimento de passagens e prestação de serviços de malotes**, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 046/2015**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

RELAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS						
Item	Quant. inicial	Quant. Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	140	35	UNID	CANARANA - ÁGUA BOA	24,10	843,50
2	250	87	UNID	ÁGUA BOA - CANARANA	24,40	2.122,80
3	520	130	UNID	CANARANA - BARRA DO GARÇAS	67,30	8.749,00
4	520	130	UNID	BARRA DO GARÇAS - CANARANA	67,60	8.788,00
5	1420	355	UNID	CANARANA - GOIÂNIA	111,00	39.405,00
6	1420	355	UNID	GOIÂNIA - CANARANA	110,57	39.252,35
7	1500	375	UNID	CANARANA - CUIABÁ	169,60	63.600,00
8	1500	375	UNID	CUIABÁ - CANARANA	170,48	63.930,00
9	200	50	UNID	CANARANA - BRASÍLIA	145,70	7.285,00
10	195	48	UNID	BRASÍLIA - CANARANA	145,97	7.006,56
						<b>240.982,21</b>
RELAÇÃO DE MALOTES/FRETES						
Item	Quant. inicial	Quant. Adit 25%	Unid.	Especificação detalhada do objeto	Valor Unitário	Valor Total
11	25	06	UNID	CANARANA - BARRA DO GARÇAS	46,00	276,00
12	75	18	UNID	CANARANA - GOIÂNIA	49,00	882,00
13	440	110	UNID	CANARANA - CUIABÁ	50,00	5.500,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

14	75	18	UNID	CANARANA - ÁGUA BOA	25,00	450,00
						<b>7.108,00</b>

### CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

**2.1** - Fica acrescentada à clausula Quarta - Do Valor e Forma de Pagamento, inciso 4.1 ao contrato originário o montante de **R\$ 248.090,21 (duzentos e quarenta e oito mil, noventa reais e vinte e um centavos)**.

### CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

**3.1** - O acréscimo justifica-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda existente no atendimento a pacientes do SUS encaminhados para tratamento de saúde fora do município e ainda a demanda de envio de malotes de documentos para outros municípios.

**3.2** - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e clausula sexta, inciso 6.1, alínea "d" do contrato originário.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

**4.1** - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

**4.2** - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 007/2016, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

### CLAUSULA QUINTA - DO FORO

**5.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana – MT, 10 de Janeiro de 2017.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal de Canarana**

**CONTRATANTE**

**CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**

**CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA**

**Empresário**

**FISCAL DE CONTRATO**

Testemunhas:

01: \_\_\_\_\_

02: \_\_\_\_\_